



Notas explicativas às demonstrações financeiras em 30 de junho de 2015 (Em milhares de reais, exceto lucro líquido por ação, expresso em reais)

Nos processos judiciais relativos à COFINS e ao PIS/PASEP, o BDMG busca a suspensão da exigibilidade dessas contribuições, nos termos editados pela Lei nº. 9.718/1998 que, além de instituir a COFINS para as instituições financeiras, ampliou a base de cálculo para a contribuição do PIS/PASEP ao estabelecer que o faturamento abrangesse a receita bruta operacional e não operacional. Em razão de decisões no curso do processo, o Banco efetuou depósito judicial, até a competência 12/2014, para cobertura das contribuições de COFINS sobre as receitas de serviços. A partir de janeiro de 2015, com a entrada em vigor das alterações introduzidas pela Lei 12.973/2014, a companhia passou a efetuar normalmente os recolhimentos do PIS/PASEP e da COFINS sobre todas as suas receitas.

As provisões fiscais e previdenciárias constituídas pelo Banco estão em consonância com a Circular BACEN nº 3.429/2010 que determina o reconhecimento no passivo das instituições financeiras das obrigações tributárias para as quais se discute, judicialmente, a constitucionalidade das leis que as instituíram, até a efetiva extinção dos créditos tributários correspondentes.

Os processos contingentes de ações fiscais e tributárias avaliados como risco de perda possível não são reconhecidos contabilmente (Vide Nota 2.14) estão resumidos conforme abaixo:

- Auto de Infração, lavrado pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social em 2006, relativamente a fatos geradores passíveis de incidência de contribuição previdenciária. A parcela do auto de infração em 30 de junho de 2015 é de R\$ 5.113 (2014 – R\$ 137).
- Despacho decisório emitido pela Receita Federal em 11/12/2008, que não homologou compensações de

imposto de renda realizadas em 2004 e 2005. O valor da multa aplicada sobre os débitos não compensados é de R\$ 568 (2014 – R\$ 568).

- Auto de Infração, lavrado pela Secretaria da Receita Federal em julho de 2010, relativo à divergência de apuração de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido no período de 2005 a 2007. O valor atualizado do auto é de R\$ 8.355 (2014 – R\$ 7.805).

(b) Diversas

	2015	2014 (reapresentado)
Provisão para outras obrigações (i)	57.630	50.580
Provisão para pagamentos a efetuar (ii)	15.053	15.810
Passivos atuariais (iii)	234.894	119.579
Dotação para aumento de capital (iv)	365	917
Credores diversos – País (v)	9.092	9.339
	<u>317.034</u>	<u>196.225</u>
Circulante	35.928	35.159
Não circulante	281.106	161.066

(i) A provisão para outras obrigações tem a composição apresentada a seguir, com as respectivas movimentações ocorridas no período:

	Em 31 de dezembro de 2014	Provisões registradas	Atualizações	Baixas	Em 30 de junho de 2015
Encargos sobre depósito compulsório no Banco Central (i)	31.798	–	1.890	–	33.688
Coobrigação assumida em operações de crédito cedidas à STN	2.451	1.016	–	(249)	3.218
Ações de natureza cível	2.103	35	54	(33)	2.159
Ações de natureza trabalhista	5.826	807	–	–	6.633
Honorários Advocáticos	8.367	–	165	(4)	8.528
Outras	1.236	2.172	–	(4)	3.404
	<u>51.781</u>	<u>4.030</u>	<u>2.109</u>	<u>(290)</u>	<u>57.630</u>

(i) Os efeitos da reversão da baixa da provisão referente aos encargos financeiros pelo não recolhimento do depósito compulsório, efetuada em junho de 2014, levaram à reapresentação do balanço na nota explicativa nº 3, e o saldo da provisão revertida foi atualizado até 31 de dezembro de 2014 para a apresentação do movimento da provisão no semestre. O Banco possui, registrada na conta Outros Créditos – Devedores por depósitos em garantia, a importância de R\$ 5.152 (2014 – R\$ 1.079) referente a depósitos para interposições de recursos associados às causas trabalhistas e R\$ 1.653 (2014 – R\$ 2.234) para cobertura de risco com ações de natureza cível.

As contingências trabalhistas e cíveis cujas perdas para o Banco foram classificadas como possíveis, e para as quais não há provisão totalizam, em 30 de junho de 2015, respectivamente, R\$ 735 (2014 – R\$ 537) e R\$ 6.465 (2014 – R\$ 557).

(ii) A provisão para pagamentos a efetuar decorre dos seguintes compromissos:

	2015	2014
Férias, 13º salário e correspondentes encargos	13.611	10.816
Participação dos empregados no resultado do exercício (PLR)	448	2.268
Cumprimento da Lei Estadual nº. 11.050/93 e do Estatuto do BDMG	320	2.268
Outros	799	458
	<u>15.178</u>	<u>15.810</u>

(iii) O saldo da provisão de passivos atuariais, que estão detalhados na Nota 28, refere-se aos seguintes benefícios patrocinados pelo Banco:

	2015	2014
Passivo atuarial relativo ao Plano de Previdência	108.575	39.076
Passivo atuarial relativo ao Programa de Promoção à Saúde (PRO- SAÚDE), plano de assistência médica e odontológica	114.985	69.054
Passivo atuarial relativo ao seguro de vida	11.076	10.406
Programa de desligamento voluntário no Banco vigente para o período de dez/2011 a dez/2015	258	1.043
	<u>234.894</u>	<u>119.579</u>

(iv) O saldo da rubrica “Dotação para aumento de capital” refere-se ao percentual sobre retornos dos financiamentos contratados com o Fundo Estadual FUNDESE, para aumento do capital social aplicável ao programa CREDPOP, nos termos da Lei Estadual nº. 13.667/2000.

(v) O saldo de Credores diversos – País decorre, principalmente, do valor de créditos de clientes a compensar, no total de R\$ 3.069 (2014 – R\$ 2.654) e da importância de R\$ 3.643 (2014 – R\$ 3.980) a ser repassada ao Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI.

(c) Fundos financeiros e de desenvolvimento

O montante de R\$ 10.875 (2014 – R\$ 10.978) refere-se, substancialmente, a recursos de fundos administrados pelo BDMG (fundos privados e fundos vinculados a órgãos oficiais), recebidos de clientes e ainda não transferidos aos fundos.

15. RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS

O saldo de R\$ 13.308 (2014 – R\$ 11.384) refere-se ao valor líquido de impostos das comissões sobre operações de crédito, recebidas antecipadamente, e que são apropriadas de acordo com a fluência dos prazos estipulados nos contratos.

16. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(a) Capital social

O capital social subscrito e integralizado do BDMG, representado por 60.854.432.385 (2014 – 60.736.771.685) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, é de R\$ 1.775.223 (2014 – R\$ 1.771.694).

Em 30 de junho de 2015, são acionistas do Banco: o Estado de Minas Gerais que, com 89,2% do capital social, detém o controle do Banco; a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG, que se tornou acionista a partir do último trimestre de 2012; e, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais/DER-MG que é acionista desde 1990, quando o Banco se transformou de autarquia em sociedade anônima.

(b) Reserva de lucros

Em 30 de junho de 2015 a reserva de lucros, no total de R\$ 56.751 (2014 – R\$ 36.431) é constituída reserva legal no montante de R\$ 38.289 (2014 – R\$ 36.431), calculada na base de 5% sobre o lucro líquido apurado até o limite de 20% do capital social e, pela reserva especial de lucro no valor de R\$ 18.462.

O valor registrado como reserva especial de lucro decorre da alteração do lucro residual do exercício de 2014 que, apurado, anteriormente à reapresentação do balanço de junho de 2014, era de R\$ 40.584. Esse valor, aprovado para incorporação ao capital, pela Assembleia Geral Ordinária realizada em abril de 2015 foi cancelado e, o lucro líquido residual de R\$ 18.462, apurado para o exercício de 2014, após as diversas alterações produzidas pela reversão da baixa de provisão comentada na nota explicativa nº3, permanece contabilizado como reserva especial de lucro a ser destinado para aumento de capital. (vide comentário no rodapé da DMPL)

(c) Ajustes de avaliação patrimonial

Os ajustes contabilizados são os seguintes:

	2015	2014
Ajuste ao valor de mercado (i)	(11.824)	(8.618)
Outros ajustes de avaliação patrimonial (ii)	(133.969)	(47.624)
	<u>(145.793)</u>	<u>(56.242)</u>

(i) O ajuste ao valor de mercado, líquido dos efeitos tributários, refere-se ao ajuste dos títulos classificados na categoria títulos disponíveis para venda.

(ii) Outros ajustes referem-se ao reconhecimento dos custos inerentes à obrigação com os benefícios a empregados e que, por determinação da NBC TG 33 (R1) – Benefícios a Empregados, com vigência a partir de janeiro de 2013, devem ser ajustados no patrimônio, líquido de efeitos tributários.

(d) Dividendos e juros sobre o capital próprio

Aos acionistas está assegurado um dividendo mínimo correspondente a 1% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social. Para a remuneração do capital aos seus acionistas, o BDMG adota como prática distribuir dividendos ou pagar juros sobre capital próprio condizente com o resultado apurado no exercício.

17. GERENCIAMENTO DE CAPITAL

O BDMG, em atendimento às determinações da Resolução CMN nº 3.988/2011, editou os normativos internos, Resolução nº 213 e Instrução nº 239, que definem a política e a estrutura necessárias ao gerenciamento do capital do Banco. Esses normativos traçam diretrizes visando assegurar que o capital, sem deixar de atender os requerimentos regulatórios estabelecidos, mantenha-se em níveis adequados de forma a possibilitar que o Banco, mesmo em diferentes cenários, consiga realizar as metas constantes de seu planejamento estratégico.

Os cenários considerados levam em conta as possíveis mudanças nas condições de mercado, as diferentes atividades operacionais e administrativas do Banco, o ambiente econômico no qual está inserido e os riscos aos quais está exposto.

O Banco, em observância aos normativos supracitados e considerando as definições para o planejamento estratégico, as premissas para os cenários propostos e as projeções de resultados, elaborou o plano de capital para o período de 2015 a 2017. O Relatório de Descrição da Estrutura de Gerenciamento de Capital do BDMG que pode ser consultado no seguinte endereço:

<http://www.bdmg.mg.gov.br/Transparencia/Paginas/demonstracao-financeira.aspx>

18. CAPITAL REGULAMENTAR

As regras de mensuração do capital regulamentar determinam a obrigatoriedade das instituições financeiras em manter patrimônio compatível com o grau de risco de seus ativos, de acordo com fatores de ponderação de exposições, mitigadores de risco e fatores de conversão em crédito.

A Resolução CMN nº 4.192/13, juntamente com um novo conjunto normativo, regulamentou no Brasil a partir de 01.10.2013 as recomendações do Comitê de Supervisão Bancária de Basileia relativa à estrutura de capital de instituições financeiras conhecidas por Basileia III. O novo arcabouço apresentou a metodologia de apuração do capital regulamentar e de apuração da exigência de manutenção do capital com requerimentos mínimos de PR, PR de nível I e nível II e de capital principal.

A apuração do patrimônio de referência e o cálculo dos índices de capital do Banco estão demonstrados a seguir:

Capital Regulamentar – Requerimentos mínimos

Demonstrativo do cálculo do patrimônio de referência e os índices de capital	2015	2014 (reapresentado)
Patrimônio de referência nível I - PR de nível I - (a)	<u>1.689.847</u>	<u>1.777.567</u>
Capital principal – CP	1.689.847	1.777.567
Patrimônio líquido	1.691.272	1.777.816
Capital destacado para operações com o setor público (b)	627.991	500.000
Patrimônio de referência para comparação com o RWA (a-b)	<u>1.061.856</u>	<u>1.277.567</u>
Patrimônio de Referência = (PR de nível I (a))	<u>1.689.847</u>	<u>1.777.567</u>
Total dos ativos ponderados pelo risco – RWA	<u>6.246.163</u>	<u>5.828.171</u>
Risco de crédito - <i>RWAcad</i>	5.294.089	4.654.491
Risco de mercado – <i>RWAmpad</i>	530.927	776.177
Risco operacional – <i>RWAopad</i>	421.147	397.503
RWA para cobertura do risco de taxa de juros da carteira não negociável – <i>Rban</i>	135.175	179.353
Índice de Basileia (PR/RWA)	17,0%	21,9%
Índice de Basileia amplo (PR/(RWA + RWA Rban))	16,4%	21,3%